



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N° 993/75

Súmula: Resguarda vencimentos dos Funcionários Municipais e de outras providências.

Peço saber que o Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º) - Os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 11 de Janeiro de 1975, vigorando de a partir em 20 de setembro de 1974.

a) Cargos de Provimento em Comissão

GRUPO EXCEPCIONAL

Nível DS-1.....	Vencimento mensal....	R\$ 1.230,00
Nível DS-2	Vencimento mensal....	R\$ 1.060,00
Nível DS-3	Vencimento mensal....	R\$ 1.790,00

b) Cargos de Provimento Efetivo

GRUPO MAIORÍSIMO

Nível 3	Vencimento mensal....	R\$ 850,00
* 2	" " "	R\$ 750,00
* 1	" " "	R\$ 630,00

GRUPO SERVIÇOS ESPECIAIS

Nível 6	Vencimento mensal....	R\$ 650,00
* 5	" " "	R\$ 600,00
* 4	" " "	R\$ 500,00
* 3	" " "	R\$ 500,00
* 2	" " "	R\$ 450,00
* 1	" " "	R\$ 400,00

Art. 2º) - O salário familiar será concedido na base de R\$ 20,00(vinte cruzeiros) por dependente.

Art. 3º) - Esse decreto entra em vigor no dia 10 de setembro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, número 10, Centro, Paraná, dia 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 1975.

Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se,

Francisco Henrique Sartori
SECRETARIO MUNICIPAL